CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5145, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivo da Lei 5.119, de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso III do artigo 2º da Lei 5.119, de 03 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** .....*

***III** - implantação e/ou implementação de serviço urgente e inadiável, para atender a serviços essenciais, entendidos como:"*

Art. 2º O inciso III do artigo 2º da Lei 5.119, de 03 de novembro de 2016, passa a vigorar acrescido da alínea "g", com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** .....*
***III** - .....*
***g)** Assistenciais prestados no âmbito dos equipamentos socioassistenciais da proteção social básica e especial de média e alta complexidade (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS; Casa da Criança e do Adolescente; e Residência Inclusiva)."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de março de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete